



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 09/12/2025

Edição nº 1932-A/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 37.281, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025	2
CADERNOS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.281, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Auxiliar de Gabinete.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 10 de dezembro de 2025, o Senhor **Gabriel Cabriote Bernardo** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo C.C.7, junto à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: b1658062-eb7d-4910-9d33-c31f7c1baf0b

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por meio de contrato firmado com o CIOP – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, com sede em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para a formação de Cadastro Reserva das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, em observância à Lei Complementar nº 298/2025 e alteração posterior para contratação por tempo determinado, com término no último dia letivo do ano em que for firmado o contrato. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consepsp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente/SP <https://diario.presidenteprudente.sp.gov.br/> e no endereço eletrônico do site Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente/SP (<https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/index.xhtml>).

"RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES"

- 1.3- As funções, o total de vagas ofertadas (vagas), vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos
	Total	AC	PcD			
Educador Infantil	CR	CR	-	32h	R\$ 1.898,70	Habilitação em Curso Normal em nível de Ensino Médio ou nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência na Educação Infantil.
Professor de Educação Especial	CR	CR	-	28h ou 33h ou 40h	R\$ 2.943,05 R\$ 3.467,55 R\$ 4.204,39	Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em Educação Especial, ou Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em Atendimento Educacional Especializado.
Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras	CR	CR	-	28h ou 33h ou 40h	R\$ 2.943,05 R\$ 3.467,55 R\$ 4.204,39	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de proficiência em LIBRAS, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação.



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

Professor de Educação Infantil	CR	CR	-	28h ou 33 ou 40h	R\$ 2.421,27 R\$ 2.852,76 R\$ 3.458,95	Habilitação específica para o Magistério, em nível de Ensino Médio ou nível Superior em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.
Professor I	CR	CR	-	28h ou 33h ou 40h	R\$ 2.421,27 R\$ 2.852,76 R\$ 3.458,95	Habilitação específica para o Magistério, em nível de Ensino Médio ou nível Superior em Pedagogia.

***ATENÇÃO!!! NÃO SERÃO PONTUADOS** como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.**

- 1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.5- As atribuições das funções são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 1.6- Os profissionais do magistério público municipal contratados (**Professor I, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de LIBRAS**) farão jus a complemento salarial de acordo com a jornada definida no momento da contratação, assim sendo:

PROFESSOR I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Carga horária semanal	Salário	Complemento	Valor total
28 h	2.421,27	986,17	3.407,44
33 h	2.852,76	1.163,15	4.015,91
40h	3.458,95	1.408,82	4.867,77

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTERLOCUTOR DE LIBRAS			
Carga horária semanal	Salário	Complemento	Valor total
28 h	2.943,05	464,39	3.407,44
33 h	3.467,55	548,36	4.015,91
40 h	4.204,39	663,38	4.867,77

- 1.6.1- - 28 h, sendo: 18h40 com alunos + 02 HTPC + 1h20 HTPE + 06 HTPL
- 33, sendo: 22h com alunos + 02 HTPC + 03 HTPE + 06 HTPL.
- 40 h, sendo: 26h40 com alunos + 03 HTPC + 03h20 HTPE + 07h HTPL.
HTPC: horas de trabalho pedagógico coletivo; HTPE: horas de atividades pedagógicas na escola e HTPL: horas de trabalho pedagógico de livre escolha (Lei Complementar Nº 292/2024).
- 1.7- Os contratados receberão o valor Vale Alimentação proporcional aos dias trabalhados.
- 1.8- As vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do Processo Inicial de atribuição para o ano letivo de 2026 e da oferta aos classificados em Concurso Público e Processo Seletivo anterior ainda as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

CAPÍTULO 2 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3- A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

- 2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão do Processo Seletivo.
- 2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO 3 - REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do processo seletivo.
- 3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do processo seletivo.

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 4.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
- 4.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
 - I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
 - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica;
 - VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
 - VIII. não ocupar emprego ou cargo público, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

4.2- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **09 a 28 de dezembro de 2025, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- acesse o site www.consesp.com.br e clique em Concursos, inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever;
- em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.

4.2.1- Caso o candidato seja pessoa com deficiência, DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado, se necessário e, observar as regras do **Capítulo 5** deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).

4.2.2- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R\$ 80,00 (oitenta reais)** referente a taxa de inscrição.

4.2.3- O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (29/12/2025)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

4.2.4- **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

4.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

4.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

4.3- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

4.3.1- Os candidatos **poderão se inscrever para mais de um cargo**, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada cargo desejado. Se eventualmente o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

4.4- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

4.5- Em observância a Lei nº 9.329/2017 e alterações posteriores, fica instituído o direito à isenção ou redução no valor da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais, aos candidatos que preencham os seguintes requisitos e condições:

I - Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:

- uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- curso pré-vestibular; e
- curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- curso de Educação de Jovens e Adultos.

II - A comprovação da condição de estudante ficará condicionada a apresentação de qualquer dos documentos constantes das alíneas "a" e "b", sem prejuízo do comprovante de renda a que alude a alínea "c":

- certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada ou;



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente e;

c) comprovante de renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos;

III - A comprovação da condição de desempregado fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de trabalho, com apresentação do último registro e da respectiva demissão;

b) Declaração com duas testemunhas atestando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos; que não recebe benefício de auxílio desemprego; que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei.

IV - A comprovação da condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais, nos termos do [Decreto no 11.016/2022](#), fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

a) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 11.016/2022](#).

4.5.1- A redução será de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição para estudantes e de 100% (cem por cento) para desempregados e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, nos termos do decreto 11.016/2022.

4.6- Em observância a Lei nº 8.876/2015 e alterações posteriores, fica instituído o direito à isenção no valor da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais, aos candidatos Doadores de Sangue voluntários e regulares, fica condicionado a apresentação do seguinte documento:

- Documento oficial expedido pela entidade coletora contendo o nome completo, CPF e RG do doador, bem como os dados referentes à doação, comprovar no mínimo 3 (três) doações de sangue no prazo de 15 (quinze) meses, retroativos à data do encerramento das inscrições do concurso público ou do processo seletivo.

4.7- Em observância a Lei nº 9.451/2017 e alterações posteriores, fica instituído o direito à isenção no valor da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais, aos candidatos Doadores de Órgãos e Tecidos, fica condicionado a apresentação do seguinte documento:

- Documento comprobatório emitido por entidade reconhecida que ateste a data da efetiva doação ou a data que tiver seu nome devidamente cadastrado no REDOME.

4.8- Em observância a Lei nº 9.452/2017 e alterações posteriores, fica instituído o direito à isenção no valor da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais, às pessoas transplantadas e doadores de rins, fica condicionado a apresentação do seguinte documento:

- Atestado médico, CPF, RG e comprovante de endereço com firma reconhecida, comprove ser pessoa transplantada.

4.9- O candidato que preencher uma das condições estabelecidas nos itens 4.5 e/ou 4.6 e/ou 4.7 e/ou 4.8 deverá solicitar a redução de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.conseesp.com.br no período determinado no Cronograma – Anexo IV;

b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

a) scanear em formato PDF, EM UM ÚNICO ARQUIVO e enviar no período determinado no Cronograma – Anexo VI, para o e-mail isencao@conseesp.com.br CUMULATIVAMENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, com o assunto – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 (SEDUC) – MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, os seguintes documentos:

1- ficha de inscrição devidamente preenchida;

2- boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no processo;

3- fotocópia do documento de identidade;

4- requerimento de redução ou isenção, devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO III; e

5- comprovar situação mediante os comprovantes acima, de acordo com as Leis Municipais nº 9.329/2017, 8.876/2015, 9.451/2017 e 9.452/2017 e alterações posteriores.

4.9.1- O candidato que se inscrever para mais de uma função e solicitar o pedido de isenção, deverá, para tanto, proceder solicitações individualizadas para cada função desejada, devendo comprovar e enviar os documentos em e-mail's separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os documentos apresentados para função diferente daquela descrita no e-mail.

4.9.2- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

- 4.9.3- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de redução ou isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.
- 4.9.4- Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.9.5- O resultado da análise da documentação para solicitação de redução ou isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 17h na data prevista no Anexo IV - Cronograma, através do site www.conseesp.com.br.
- 4.9.6- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.conseesp.com.br nas datas previstas no Anexo IV - Cronograma.
- 4.9.7- A partir das 17h na data prevista no Anexo IV - Cronograma, estará disponível no site www.conseesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9.8- As inscrições com desconto somente serão liberadas após o recebimento dos comprovantes e análise pelo departamento responsável.
- 4.9.9- O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido, poderá imprimir o boleto com a redução no site www.conseesp.com.br a partir da data prevista no Cronograma – Anexo IV após as 17h, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições.
- 4.9.10- O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido e por qualquer motivo efetuar o pagamento do boleto no valor total, não terá o valor devolvido e seu pedido de redução será considerado sem efeito.
- 4.9.11- O candidato que tiver a solicitação de redução ou isenção indeferida e desejar participar do processo deverá acessar novamente o site www.conseesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor integral da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.
- 4.9.12- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.
- 4.9.13- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que agir com fraude ou má-fé para a obtenção dos benefícios de que trata esta Lei.
- 4.9.14- A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do [art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979](#).

CAPÍTULO 5 – DA RESERVA DE VAGAS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.1- Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos Pessoa com Deficiência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
- 5.1.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 5.1.4- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

a) **DIGITALIZAR na extensão "PDF"**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo: - LAUDO MÉDICO** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão "PDF"**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão "PDF"**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

- 5.1.5-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 5.1.6-** A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o "upload" do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.1.7-** O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 5.1.8-** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 5.1.9-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.1.10-** O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 5.1.11-** Ao ser convocado para a investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 5.1.12-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
- 5.1.13-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 5.1.14-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 6 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1-** O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA							
	CONHEC. ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:			Redação	Estudo de Caso	Prova Prática	Títulos
		Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhec. Educacionais				
Educador Infantil	10	10	10	10	Não	Não	Não	Sim
Professor de Educação Especial	10	10	10	10	Sim	Sim	Não	Sim
Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras	10	10	10	10	Sim	Sim	Sim	Sim
Professor de Educação Infantil	10	10	10	10	Sim	Não	Não	Sim
Professor I	10	10	10	10	Sim	Não	Não	Sim
	PESO 2		PESO 1					

6.2- Os conteúdos constantes das provas são as constantes no **Anexo II** do presente Edital.

6.3- A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

CAPÍTULO 7 – DAS NORMAS

7.1- **LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Presidente Prudente na data provável de **18 de janeiro de 2026**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio do Diário Oficial do Município e do site www.consesp.com.br

7.1.1- **HORÁRIOS** (Pontualmente)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas
Educador Infantil
Professor de Educação Especial
Professor I

Abertura dos portões – 12:45 horas
Fechamento dos portões – 13:15 horas
Início das Provas – 13:30 horas
Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras
Professor de Educação Infantil

7.1.2- A prova objetiva terá a **duração de 3h00min (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

7.2- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.

7.3- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

7.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.4- O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença, sob pena de não poder realizar a prova.

7.4.1- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Documento de Identificação - RG;
- CIN – Carteira de Identidade Nacional (novo RG);



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

7.4.2- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital "E-Título" (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).

7.4.3- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

7.5- COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

7.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo.

7.5.2- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.5.3- Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
- d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.

7.7- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

7.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

7.8- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

7.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

- 7.10- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h (uma hora)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não entregar a folha de resposta.
- 7.11 - Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 7.12- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 7.13- O Gabarito será disponibilizado conforme datas e horários em **CRONOGRAMA** no site www.consesp.com.br por consulta individual, acesse a **ÁREA DO CANDIDATO** através do **CPF** e **SENHA DE ACESSO**. Permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- 7.13.1- O Gabarito do Estudo de Caso e Redação, serão disponibilizados conforme datas e horários em **CRONOGRAMA** no site www.consesp.com.br em formato PDF e permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

- 8.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 8.2- Na hipótese de "necessidade" de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
- a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
 - b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do processo, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado "no chão" embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.
- 8.3- É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
- a) Ponto eletrônico;
 - b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
 - c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 8.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 8.4.1- Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.
- 8.4.2- O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 8.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
- a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - b) Condução do candidato à delegacia competente;
 - c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
 - Tentativa ou consumação de fraude;
 - Falsidade ideológica;
 - Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 8.6- Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 8.7- Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos ou para trás, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.
- 8.8- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do processo poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

- 8.9- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 8.10- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do processo, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.
- 8.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

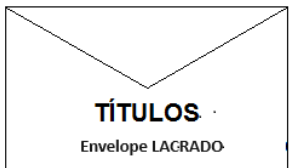
CAPÍTULO 9 - DOS TÍTULOS

- 9.1- O Processo Seletivo será de **provas com valoração de títulos**.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	03 (três) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , que não seja requisito para investidura na função	02 (dois) pontos - máximo um título
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

- 9.1.1- O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para função diferente daquele descrito no envelope.
- 9.2- Os candidatos deverão apresentar após o término de sua prova, em sala especialmente designada, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU NO ÓRGÃO REALIZADOR OU DE ACORDO COM O INCISO II e PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 3º DA LEI 13.726/2018 EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o presente Edital. Estes deverão ser entregues em envelope **LACRADO**, identificado com nome, função, RG e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato. Não serão aceitos títulos de funções que não estejam realizando prova na data e horário determinados.

 TÍTULOS Envelope LACRADO	PROCESSO SELETIVO ☐ Prefeitura do Município de Função: Nome do Candidato(a): Inscrição nº: RG:
--	--

- 9.2.1- As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, situada na Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86, na sala da CGE – Recepção, 1º andar, Jardim Cinquentenário, no Município de Presidente Prudente/SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas ou de acordo com o inciso II do artigo 3º da lei 13.726/2018 de eventuais títulos. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.
- 9.2.2- Para serem autenticados na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC os candidatos poderão levar os títulos originais acompanhados de cópia reprográfica para serem autenticados dentro do horário de expediente do mesmo e até o último dia útil da data que anteceda o Processo.
- 9.2.1.1- Os documentos não autenticados em cartório ou pelo órgão realizador, deverão constar por extenso o nome completo do candidato conforme determina o item acima, **antes da entrega do envelope lacrado**.
- 9.2.1.2- Aplica-se o disposto no item 10.2.1 aos documentos emitidos eletronicamente e/ou com assinatura digital, implicando essa declaração expressa da veracidade das informações nelas contidas.
- 9.2.3- Não serão tiradas cópias reprográficas no órgão realizador (SEDUC), devendo os candidatos levarem ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES para autenticação.
- 9.2.4- Não serão autenticados títulos no órgão realizador (SEDUC) fora do prazo e horário estabelecido nos itens 9.2.1 e 9.2.2.

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

- 9.2.5-** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos.
- 9.2.6-** Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 9.2.7-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 9.2.8-** As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- 9.2.9-** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.
- 9.3-** Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 9.3.1-** Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente: Ato legal de credenciamento da instituição, identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica e elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação, sob pena de não serem validados. Os certificados dos cursos de especialização em stricto sensu devem conter ainda a confirmação da conclusão e entrega e aprovação da Dissertação ou Tese, produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 9.5-** Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 9.6-** **NÃO SERÃO PONTUADOS** como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, **somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.**
- 9.7-** Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 9.8-** Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 9.9-** O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.
- 9.10-** Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO 10 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 -** A prova objetiva será composta de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E CONHECIMENTOS GERAIS** e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos cada uma.
- 10.2-** Conhecimentos Específicos terá peso "2" (dois) e Conhecimentos Gerais terá peso "1" (um).
- 10.2.1-** A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{NPCE.2 + NPCG.1}{4}$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPCE = Nota da Prova de Conhecimentos Específicos – Peso 2

NPCG = Nota da Prova de Conhecimentos Gerais – Peso 1

- 10.3-** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver média ponderada igual ou superior a "50,0" (cinquenta) pontos e nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em Conhecimentos Específicos.
- 10.3.1-** O candidato que não auferir, no mínimo "50,0" (cinquenta) pontos na média ponderada da prova objetiva e no mínimo "50,0" (cinquenta) pontos em Conhecimentos Específicos será desclassificado do Processo Seletivo.

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

CAPÍTULO 11 - DA AVALIAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA DE REDAÇÃO

- 11.1- A Prova de Redação terá caráter **eliminatório e classificatório**, valendo de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, e destina-se a avaliar a capacidade de **leitura, reflexão, argumentação, coesão, organização textual e domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa**.
- 11.2- O candidato deverá produzir **texto dissertativo-argumentativo, em prosa**, sobre tema proposto pela Banca, com **mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) linhas**, escrito com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** de corpo transparente em **Folha de Redação** própria.
- 11.3- Poderá ser apresentada citações pertinentes ao tema da redação. É **vedada a cópia literal** ou paráfrase, sob pena de **atribuição de nota 0 (zero)**.
- 11.4- As Redações serão corrigidas por **dois avaliadores individualmente**, com base na **Matriz de Avaliação do Anexo III (Espelho de Correção)**. Havendo **divergência superior a 5,0 (cinco) pontos** entre as notas, haverá a **terceira correção**. A **nota final da Redação** será a **média aritmética** ou **média das duas notas mais próximas**, se houver terceira correção.
- 11.5- Será considerado aprovados na Prova de Redação o candidato que obtiver **nota mínima de 50,0 pontos**.
- 11.6- Após a divulgação do Resultado Preliminar, serão disponibilizados **espelho de correção e imagem digitalizada** da Folha de Redação para vista do candidato. Caberá **recurso** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, exclusivamente pelo sistema, **fundamentado e circunscrito à Matriz de Avaliação**.
- 11.7- Receberá **nota 0 (zero)** a Redação que:
- a) fugir **totalmente** ao tema proposto;
 - b) não obedecer ao **gênero** solicitado;
 - c) contiver **identificação** ou sinais de autoria fora do campo específico;
 - d) apresentar **caligrafia ilegível** que impeça a leitura;
 - e) apresentar **texto não verbal** ou lista tópica;
 - f) configurar cópia predominante da citação ou de terceiros;
 - g) apresentar **11 (onze) linhas ou menos**.
- 11.8- Textos com 12 a 14 linhas terão teto de 60,0 pontos, ainda que a soma dos critérios supere esse valor.
- 11.9- Linhas que **excederem** o limite máximo de 20 linhas **não serão consideradas** para fins de correção.
- 11.10- É vedado o uso de corretivo, lápis, canetas coloridas, anotações fora do rascunho, bem como qualquer equipamento eletrônico.
- 11.11- A Folha de Redação não será substituída por erro de preenchimento do candidato, será o único documento válido para a avaliação da Redação. A folha de rascunho da Redação é de preenchimento facultativo e não será considerada para avaliação.
- 11.12- Ao terminar a Redação o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala o CARTÃO DE RESPOSTAS (GABARITO) e a FOLHA DE REDAÇÃO, levando consigo o CADERNO DE QUESTÕES.
- 11.13- Não havendo candidatos classificados na prova objetiva para as vagas reservadas a PCD ou número insuficiente, o número total de candidatos que terão a Redação corrigida será preenchido pelos demais candidatos.
- 11.14- A Redação versará sobre tema relacionado aos Conhecimentos Educacionais do conteúdo programático referente ao cargo descrito no **Anexo II**.
- 11.15- Somente terá direito à correção da **Prova de Redação**, os candidatos classificados conforme número abaixo já adotado o critério de desempate.

Cargos	Quantidade de candidatos		
	Total	PcD	Ampla Concorrência
Professor de Educação Especial	100	05	95
Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras	50	03	47
Professor de Educação Infantil	300	15	285
Professor I	300	15	285

- 11.15- Os candidatos que não foram selecionados para correção da **Prova de Redação**, passarão a figurar como desclassificados no resultado.

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025**CAPÍTULO 12 - DA AVALIAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO DO ESTUDO DE CASO**

- 12.1-** A Prova discursiva – Estudo de Caso será aplicada somente para as Funções de **Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras**.
- 12.2-** A prova discursiva - Estudo de Caso constará de 01 (uma) questão prática, para a qual o candidato deverá demonstrar domínio do tema apresentando, por escrito, um plano de trabalho no qual conste o diagnóstico das habilidades e necessidades do estudante e propostas de estratégias de apoio e intervenção pedagógica.
- 12.3-** Os temas versarão sobre conteúdo pertinente a Conhecimentos Específicos, conforme programa constante do Anexo II.
- 12.4-** A questão prática do Estudo de Caso será composta por: descrição do caso com informações sobre o histórico escolar, as habilidades, os desafios (como dificuldades de aprendizagem, comunicação ou interação social) e o contexto familiar/social do aluno.
- 12.5-** A Prova Discursiva - Estudo de Caso terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se aprovado o candidato que tiver obtido nota igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 12.6-** Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva - Estudo de Caso quanto a proposta escrita pelo candidato:
- a) fugir ao tema proposto;
 - b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
 - c) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - d) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - e) não atender aos requisitos definidos na grade de correção/máscara de critérios definidos pela Banca Examinadora.
- 12.7-** Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 12.8-** Na Prova Discursiva - Estudo de Caso, deverá ser rigorosamente observado o limite máximo de 15 (quinze) linhas para a questão, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos ao Estudo de Caso pela Banca Examinadora.
- 12.9-** Somente terá direito à correção do Estudo de Caso, os candidatos classificados conforme número abaixo já adotado o critério de desempate.

Cargos	Quantidade de candidatos		
	Total	PcD	Ampla Concorrência
Professor de Educação Especial	100	05	95
Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras	50	03	47

CAPÍTULO 13 – DA PROVA PRÁTICA DE LIBRAS E FORMA DE JULGAMENTO

- 13.1-** A prova prática tem caráter eliminatório e visa avaliar a fluência, compreensão e precisão na interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme as atribuições do cargo constantes do Edital nº 002/2025.
- 13.2-** A prova consistirá em atividades de conversação e tradução simultânea e consecutiva de trechos em Libras para o Português e o Português para Libras, observando:
- a) clareza, fidelidade e fluidez da interpretação;
 - b) postura profissional e adequação linguística;
 - c) expressão corporal e uso correto da estrutura da Libras;
 - d) domínio técnico e terminológico.
- 13.3-** Cada candidato realizará a prova de forma individual, em ambiente reservado, sob a observação de avaliadores designados pela CONESP.
- 13.4-** O tempo máximo para execução da prova será de 30 (trinta) minutos.
- 13.5-** A prova será gravada em vídeo para fins de registro e posterior análise técnica



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

13.6- A nota da prova prática variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado classificado o candidato que obtiver mínimo de 60 (sessenta) pontos.

13.7- Serão avaliados os seguintes aspectos:

Critério	Descrição	Pontos
Fluência em Libras	Domínio da estrutura linguística e vocabulário	30
Clareza e fidelidade da tradução	Manutenção do sentido e coerência	25
Expressividade e postura	Uso adequado de expressões faciais e corporais	15
Técnica de interpretação	Capacidade de alternância e tempo de resposta	20
Correção gramatical	Clareza e correção na modalidade oral ou escrita	10
TOTAL		100

13.8- O candidato que não comparecer, não concluir a prova ou descumprir instruções da banca será considerado desclassificado e eliminado.

13.9- Serão selecionados/habilitados para a Prova Prática os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva já adotado o critério de desempate.

13.10- Os candidatos que não foram selecionados para correção da **Prova Prática**, passarão a figurar como desclassificados no resultado.

CAPÍTULO 14 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1- Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
- maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.
- maior idade.

14.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

14.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 15 - DO RESULTADO

15.1- Para os candidatos cujas funções o Edital prevê **Prova Objetiva e Redação**, o resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 10, acrescido da nota da Redação e da soma dos títulos.

15.2- Para os candidatos cujas funções o Edital prevê **Prova Objetiva, Redação e Estudo de Caso**, o resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 10, acrescido da nota da Redação e do Estudo de Caso e da soma dos títulos.

15.3- Para os candidatos cujas funções o Edital prevê **Prova Objetiva, Redação, Estudo de Caso e Prova Prática de Libras**, o resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 10, acrescido da nota da Redação, do Estudo de Caso e Prova Prática de Libras e da soma dos títulos.

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025**CAPÍTULO 16 - DOS RECURSOS**

- 16.1** - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item **16.2** deste edital.
- 16.2** - Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 16.2.1**-Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos conforme datas e horários em **CRONOGRAMA**:
- a) da homologação das inscrições;
 - b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
 - c) do resultado do processo em todas as suas fases.
- 16.2-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 16.3-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo no site para consulta individual, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item **8.13** do presente edital.
- 16.3.1**-Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 16.4** - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 16.5** - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito.
- 16.6** - A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar "ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS" **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.
- 16.7** - A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 17.2** - A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 17.3** - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 17.4** - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 17.5** - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar no site www.consesp.com.br por pesquisa individual e permanecerá por 30 dias.
- 17.6** - Após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas e títulos) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido concurso e somente incinerá-los após a homologação do Concurso pelo



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de três anos.

- 17.7 -** A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente processo.
- 17.8 -** A validade do presente Processo Seletivo será de “1” (um) ano, contado da homologação final dos resultados prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.
- 17.9 -** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço físico e eletrônico para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 17.10 -** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 17.11 -** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 17.12 -** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 17.13 -** A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Prudente/SP, 09 de dezembro de 2025

Milton Carlos de Mello
Prefeito



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES**

EDUCADOR INFANTIL

- I - registrar a frequência diária das crianças;
- II - garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição;
- III - receber diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da instituição, proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;
- IV - planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com as crianças, sob orientação do Orientador Pedagógico;
- V - intervir em situações de risco para as crianças;
- VI - organizar as refeições e alimentar as crianças;
- VII - auxiliar as crianças na colocação de roupas;
- VIII - trocar fraldas e roupas em geral;
- IX - acompanhar momento do sono;
- X - banhar as crianças;
- XI - prestar primeiros socorros;
- XII - preparar o ambiente para atividades;
- XIII - organizar o material didático;
- XIV - agrupar as crianças;
- XV - fazer cumprir as normas e regras de conduta, nos termos do regimento escolar, plano de ensino e orientação da equipe técnica;
- XVI - organizar e estabelecer limites;
- XVII - mediar situações de conflitos no grupo;
- XVIII - promover a convivência social, a conscientização sobre direitos e deveres da cidadania;
- XIX - orientar sobre noções de segurança, higiene, hábitos alimentares, etc.;
- XX - proceder à retirada da mamadeira e das fraldas (controle de esfíncter);
- XXI - planejar, sob a supervisão do Orientador Pedagógico, a prática educacional;
- XXII - avaliar as crianças e registrar o seu desenvolvimento;
- XXIII - executar práticas pedagógicas sob a orientação do Orientador Pedagógico;
- XXIV - interagir com as famílias e comunidade, bem como participar de reunião com os mesmos, quando convocados por autoridades superiores;
- XXV - preencher documentos, encaminhar comunicados, registrar ocorrências, controlar materiais, etc.;
- XXVI - realizar, sob orientação do Orientador Pedagógico, atividades de estímulo às crianças, de acordo com a faixa etária;
- XXVII - observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
- XXVIII - manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público;
- XXIX - participar de cursos, reuniões e encontros de formação pedagógica;
- XXX - executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atuar em salas de recursos multifuncionais, em serviço de itinerância, atendimento domiciliar dentre outros que se fizerem necessários, conforme legislação vigente e orientações técnicas da SEDUC, atendendo aos estudantes público-alvo da Educação Especial, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA;

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais em consonância com as diretrizes e orientações da SEDUC;

Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;

Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;

Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;

Exercer outras atividades correlatas, conforme a legislação vigente e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente;

**CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTERLOCUTOR DE LIBRAS**

Atuar na condição de interlocutor dos professores da sala comum e dos estudantes público- alvo da educação especial com surdez, nas diferentes modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal de Educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA), conforme demanda anual apresentada pelas unidades escolares;

Atuar em sala de recursos multifuncionais para desenvolver o ensino de Libras - Língua Brasileira de Sinais, considerando, para tanto, as especificidades desta língua: suas regras fonológicas, morfológicas, sintáticas, semânticas e pragmáticas próprias, de maneira a possibilitar o desenvolvimento cognitivo da pessoa surda, favorecendo, ainda, o acesso dessa aos conceitos e aos conhecimentos existentes na sociedade;

Atuar em sala de recursos multifuncionais para desenvolver o ensino em Libras, concomitante e complementar ao trabalho desenvolvido na sala de aula comum, ensinando os conceitos científicos e curriculares a que o estudante tem contato na sala comum, utilizando, para tanto, a Libras e também outros recursos visuais e de tecnologia assistiva que se fizerem necessários;

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes com surdez matriculados na Rede Municipal de Educação;

Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante com surdez, considerando, para tanto, o ensino de Libras e o ensino em Libras;

Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade do uso da Libras, o uso dos recursos pedagógicos e de acessibilidade pelo estudante na sala de aula comum do ensino regular e em outros ambientes da escola;

Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade, bem como de divulgação e utilização da Libras; Ensinar e orientar professores e famílias sobre o uso da comunicação em Libras e os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;

Ensinar e usar a Libras e tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;

Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;

Exercer outras atividades correlatas, conforme a legislação vigente e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ministrar aulas, de acordo com programas e horários previamente estabelecidos, para crianças em idade pré-escolar.

Observar rigorosamente as normas ditas pela Secretaria de Educação;

Manter a disciplina entre os alunos, dentro do estabelecimento de ensino, bem como nas suas adjacências;

Promover programas educativos;

Promover e observar rigorosamente planos de aula e de curso;

Promover reuniões com pais responsáveis

Participar do processo de elaboração do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica da Unidade;

Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;

Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;

Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:

- a) as propostas de trabalho da Escola;
- b) o desenvolvimento do processo educativo;
- c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;
- d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;

Identificar, em conjunto com o Orientador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;

Manter atualizados os Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo.

Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Ciclo e Termo:

- a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos;
- b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;

Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos

alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;

Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;

Participar das Instituições Auxiliares da Escola;

Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola;

Participar dos horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;

Participar, no contexto escolar e / ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente;

Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;

Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

PROFESSOR I

Planejar, executar e avaliar as ações com crianças de 07 a 14 anos, sob a orientação do coordenador pedagógico;

Acompanhar e registrar o desenvolvimento escolar das crianças;

Preparar e encaminhar as crianças e adolescentes para a escola formal;



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

Manter contato com a escola de origem da criança, para desenvolver ações que a reintegrarão no meio escolar;
Planejar, executar e avaliar a prática docente, a nível de 1º grau, no Centro Sócio-Educativo, com crianças e adolescentes que não se adaptaram a escola formal.
Participar do processo de elaboração do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica da Unidade;
Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;
Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:
a) as propostas de trabalho da Escola;
b) o desenvolvimento do processo educativo;
c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;
d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
Identificar, em conjunto com o Orientador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
Manter atualizados os Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Ciclo e Termo:
a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos;
b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;
Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
Participar das Instituições Auxiliares da Escola; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola;
Participar dos horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;
Participar, no contexto escolar e / ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente;
Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)**NÍVEL DE ESCOLARIDADE – SUPERIOR “EDUCAÇÃO”****PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS ENVOVENDO:**

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Raciocínio Lógico: Lógica Proposicional: Conceitos básicos: proposição, valor lógico, conectivos (e, ou, se... então, se e somente se, negação); Tabelas-verdade; Equivalência lógica e leis de Morgan; Implicação e contrapositiva; Argumentos válidos e invalidade lógica; Inferências e conclusões lógicas. **Lógica de Predicados (Introdução):** Proposições com quantificadores: “todo”, “algum”, “nenhum”; Interpretação de frases com quantificadores; Validade e refutação de argumentos com quantificadores simples. **Estrutura Lógica de Problemas:** Compreensão e interpretação de enunciados com regras e restrições; Dedução de informações implícitas; Soluções por exclusão, teste de alternativas, tentativa e erro; Tabelas e esquemas lógicos. **Teoria de Conjuntos e Diagramas:** Operações com conjuntos: união, interseção, complemento, subconjuntos; Representações com diagramas de Venn; Problemas com três conjuntos; Aplicações em situações do cotidiano ou organizacionais. **Raciocínio Sequencial:** Identificação de padrões numéricos e alfabéticos; Progressões aritméticas e geométricas simples; Padrões com figuras e símbolos. **Relações Lógicas e Posicionais:** Problemas com relações familiares, posicionamento e hierarquia; Ordenação e distribuição com restrições; Lógica de grupos (ex: quem mora em que casa, com quais características). **Compreensão de Problemas Lógicos-Matemáticos:** Interpretação de gráficos e tabelas.; Raciocínio aritmético aplicado; Problemas com porcentagem, razão, proporção, regra de três, média. **Análise Combinatória e Princípios de Contagem (Básico):** Princípio multiplicativo e aditivo; Permutações simples; Combinações e arranjos (sem aprofundamento técnico). **Probabilidade (Básico):** Conceito de espaço amostral; Eventos independentes e mutuamente exclusivos; Cálculo da probabilidade em situações simples.

Conhecimentos Educacionais: BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (Artigos 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)

_____. Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007. (Acesso em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>)

_____. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (Acesso atualizado em <http://www.planalto.gov.br>)

LEI Nº 14.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

DECRETO Nº 12.391, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 INSTITUI o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. 9 ed. São Paulo : Cortez, 2011.

DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.

MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos?. Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?. São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 3 ed. São Paulo: Ática, 2018.

PERRENOUD, Philippe. 10 Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

PIAGET, Jean. Seis estudos de psicologia. 24 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

ROSENBERG, Marshall B. Comunicação Não violenta. Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. Tradução Mario Vilela. 5 ed. São Paulo: Ágora, 2021.
VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1991.

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)**EDUCADOR INFANTIL**

CANDIDO, A. O direito à literatura. In: Vários escritos. 4ª ed. São Paulo: Duas cidades, 2004. Disponível em: [file:///C:/Users/Jur%C3%Adico%20-%20B%C3%A1rbara/Downloads/Candido_2011_O_Direito_a_Literatura%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Jur%C3%Adico%20-%20B%C3%A1rbara/Downloads/Candido_2011_O_Direito_a_Literatura%20(1).pdf)
CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os pingos nos "is"**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
_____. **A nova LDB e a Educação Especial**. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.
DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. **Atendimento Educacional Especializado – Pessoa com Surdez**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1993.
FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
LIMA, Heloisa Maria Moreira [et al]. **Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica**. Brasília: MEC, SEESP, 2004. **Volume 1** (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos).
_____. **Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica**. Brasília: MEC, SEESP, 2004. **Volume 2** (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos).
QUADROS, Ronice Muller. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**. Brasília: MEC, SEESP, 2004. (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos).
RINALDI, Giuseppe et al. (org). **Educação Especial – A educação dos surdos – volume II – Série atualidades pedagógicas 4**. Brasília: MEC – Secretaria de Educação Especial, 1997.
SKLIAR, Carlos (org.). **A Surdez: um olhar sobre as diferenças**. 3 ed. Porto Alegre: Editora Mediação, 2005.
Lei Federal nº 9.394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: **Capítulo V (Da Educação Especial)**.
BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: **Adaptações Curriculares**. - Lei nº 10.436; de 24 de abril de 2002.
_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares)**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

AYRES, Sonia Nunes. Educação Infantil: Teorias e Práticas Para Uma Proposta Pedagógica. Editora Vozes, 2012.
BASSEDAS; Eulália; HUGUET Teresa; SOLÉ, Isabel Solé. Aprender e Ensinar na Educação Infantil, Editora Saraiva, 1999.
CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
CORTELLA, Mario Sergio. Educação, convivência e ética: audácia e esperança! São Paulo: Cortez, 2015.
DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. Psicologia na Educação. São Paulo: Cortez, 1993.
FAYOL, Michel. Numeramento – Aquisição das Competências Matemáticas. Editora Parábola Editorial Brasil, 2012.
GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.
GALVÃO, Izabel. Henri Wallon – Uma Concepção Dialética do Desenvolvimento Infantil. Editora: Vozes, 23ª edição - 2000.
KAMII, Constance. A criança e o número. 37 ed. Campinas: Papyrus, 1990.
KISHIMOTO, Tizuko Mochida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.
LEMOV, Doug. Aula nota 10. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.
MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2002.
WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2018.
MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. Por que Planejar? Como Planejar? São Paulo: Editora Vozes, 1991.
Oliveira, Zilma Ramos de. (Org.). O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2012.
MUNOZ. Francisco Ibernnon. Formação Docente e Profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza. 8ª ed. Cortez, Editora. 2011.
PIAGET, Jean. O nascimento da inteligência na criança. Editora Saraiva, (edições diferentes).
RANIERE, Anna Claudia; REAME Eliane; GOMES, Liliane Neves; MONTENEGRO Priscila. Matemática No Dia A Dia Da Educação Infantil: RODAS, CANTOS, BRINCADEIRAS. Editora Saraiva – Brasil – 2ª Ed. 2013.
SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Editora Artmed, 1998.
ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.

Publicações Institucionais:

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.
BRASIL. Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas. [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/96> p. (Série: Saberes e práticas da inclusão);
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Brasília, 2006 volumes 1 e 2.
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil / Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009.
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica Brinquedos e Brincadeiras de creches: Manual de Orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB, 2012.

**CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025**

BRASIL. Ministério da Educação. Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial / [coordenação geral Hédio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Sílvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

SÃO PAULO. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista. São Paulo: SEDUC/UNDIME-SP, 2019 (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Referências Bibliográficas:

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.

_____. A nova LDB e a Educação Especial. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P., MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. Educação Inclusiva. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. Inclusão Escolar. Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual. Rio de Janeiro: WVA, 2004.

_____. A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997.

_____. Compreendendo a deficiência mental – novos caminhos educacionais. São Paulo: Editora Scipione.

MAZZOTTA, Marcos. Educação Escolar – comum ou especial? São Paulo: Pioneira, 1987.

_____. Educação Especial no Brasil – História e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

PAULA, Ana Rita de. A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.

KUPFER Maria Cristina, DAVINI, Juliana. Práticas Inclusivas II: Desafios Para o Ensino e a Aprendizagem do Aluno-Sujeito. Maria Eugênia Pesaro (org.)Ed. Escuta, 2020.

DINIZ, Débora. O que é Deficiência. Editora Brasiliense, 2007.

SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia, BERSCH, Rita, MACHADO, Rosângela. Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Física. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

Constituição Federal da República federativa do Brasil. Artigos 205 a 208

BRASIL, Ministério da Educação. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. MEC/SEESP, 2001.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Lei Federal nº 9.394/96 Capítulo V (Da Educação Especial). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares). Brasília: MEC/SEF, 1997.

<http://www.fclar.unesp.br/#/instituicao/administracao/divisao-tecnica-academica/apoio-ao-ensino---staepe/laboratorio-editorial/publicacoes/coletaneas-tematicas/serie-temas-em-educacao-escolar/>

BRASIL. MEC/SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2007. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/>

BRASIL. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014. (Acesso atualizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (Acesso atualizado em <http://www.planalto.gov.br>)

BRASIL. Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas. [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/96p>. (Série: Saberes e práticas da inclusão);

MITTLER, P. Educação Inclusiva: contextos sociais. Porto Alegre: Artmed, 2003.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Política de Educação Especial do Estado de São Paulo. Disponível em <https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/PEE-SP-DOCUMENTO-OFICIAL.pdf>. Acesso: 13 out. 2024.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado. Deficiência Intelectual: realidade e ação. São Paulo: SE, 2013.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado-CAPE. Entendendo a deficiência física. São Paulo: SE, 2012.

SASSAKI, R. K. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SILVA, A. B. B. Mentres inquietas: TDAH: desatenção, hiperatividade e impulsividade. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTERLOCUTOR DE LIBRAS

Constituição Federal da República federativa do Brasil. Artigos 205 a 208

BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (Acesso atualizado em <http://www.planalto.gov.br>)

**CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025**

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
_____. A nova LDB e a Educação Especial. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.
DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. Atendimento Educacional Especializado – Pessoa com Surdez. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
DINIZ, Débora. O que é Deficiência. Editora Brasiliense, 2007.
FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. Educação Inclusiva. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
LIMA, Heloisa Maria Moreira [et al]. Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica. Brasília: MEC, SEESP, 2004. Volume 1 (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos).
_____. Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica. Brasília: MEC, SEESP, 2004. Volume 2 (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos)
QUADROS, Ronice Muller. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Brasília: MEC, SEESP, 2004. (Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos).
RINALDI, Giuseppe et al. (org). Educação Especial – A educação dos surdos – volume II – Série atualidades pedagógicas 4. Brasília: MEC – Secretaria de Educação Especial, 1997.
SKLIAR, Carlos (org.). A Surdez: um olhar sobre as diferenças. 3 ed. Porto Alegre: Editora Mediação, 2005.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Capítulo V (Da Educação Especial).
Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares. - Lei nº 10.436; de 24 de abril de 2002.

PROFESSOR I

ANTUNES, Celso. Porta Aberta: indisciplina + conflito = solução. Por quê?. Pinhais: Editora Melo, 2008.
AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
BOSSA, Nadia Aparecida. Dificuldades de Aprendizagem - O que São? Como Tratá-las?. Editora Saraiva, 2009.
CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
CORTELLA, Mario Sergio. Educação, convivência e ética: audácia e esperança! São Paulo: Cortez, 2015.
DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. Psicologia na Educação. São Paulo: Cortez, 1993.
FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2003.
FERREIRO, Emilia & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.
GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2006.
HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papyrus, 1998.
LEMOV, Doug. Aula nota 10. São Paulo: Da Boa Prosa; Fundação Lemann, 2011.
LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LIBÂNEO, José Carlos. Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática. Editora Heccus, 2017.
LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
MORETTI, Vanessa Dias; SOUZA, Neusa Maria Marques. Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Princípios e Práticas Pedagógicas. Editora Cortez, 2015.
MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2002.
SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2008.
TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a Ler e Escrever- Uma Proposta Construtivista. Porto Alegre. Artmed. 2002.
WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
MUNOZ, Francisco Imbernón. Formação Docente e Profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza. 8ª ed. Cortez, Editora. 2017.
ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.

Publicações Institucionais:

BRASIL. Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas. [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/96p>. (Série: Saberes e práticas da inclusão);
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular/BNCC. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).
SÃO PAULO. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista. São Paulo: SEDUC/UNDIME-SP, 2019 (Conteúdo de que trata sua área de atuação).



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

**ANEXO III
AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO**

1 - DIRETRIZES GERAIS

- 1.1 -** Gênero e Formato: texto dissertativo-argumentativo, em prosa, sobre tema proposto, sem identificação, com mínimo de 15 e máximo de 20 linhas, escrito com caneta esferográfica azul ou preta na Folha de Redação.
- 1.2 -** Citações pertinentes ao tema da redação: uso apenas como referência; cópia literal ou paráfrase extensa implica nota 0 (zero).
- 1.3 -** Contagem de Linhas: linhas que excederem 20 não serão consideradas.
- ✓ 11 linhas ou menos: nota 0 (zero);
 - ✓ 12 a 14 linhas: teto de 60,0 pontos (a soma dos critérios não pode superar 60,0);
 - ✓ 15 a 20 linhas: sem teto específico (até 100,0 pontos).
- 1.4 -** Penalidades Automáticas (Nota 0 – 11 linhas ou menos): fuga total ao tema; não atendimento ao gênero; identificação/sinais de autoria fora do campo próprio; caligrafia ilegível que impeça leitura; texto não verbal/lista tópica; cópia predominante da coletânea ou de terceiros.

2 - REGRAS ESPECÍFICAS E OBSERVAÇÕES DE CORREÇÃO

- 2.1 -** Ilegibilidade: se a leitura for impedida de modo predominante, aplica-se nota 0.
- 2.2 -** Paráfrase Extensa/Cópia: havendo cópia predominante das citações/terceiros → nota 0 (zero).
- 3 - EXTENSÃO**
- 3.1 -** 11 linhas ou menos: nota 0
- 3.2 -** 12–14 linhas: aplicar normalmente os critérios, mas limitar a nota final a 60,0
- 3.3 -** > 20 linhas: desconsiderar o que exceder para fins de avaliação
- 3.4 -** Materiais/forma: somente caneta azul ou preta de corpo transparente; proibido corretivo, lápis, canetas coloridas, anotações fora do rascunho e quaisquer eletrônicos.
- 3.5 -** Identificação indevida: qualquer sinal de autoria fora do campo específico → nota 0.
- 3.6 -** Gênero e tema: fuga total ao tema ou gênero → nota 0.
- 3.7 -** Procedimento de pontuação e desempate (espelho)
- ✓ Cada avaliador atribui pontos por critério somando até 100,0.
 - ✓ Duas correções independentes. Divergência > 5,0 pontos entre as notas globais → terceira correção.
 - ✓ Nota final da redação: média aritmética das duas notas (ou média das duas mais próximas, se houver terceira correção).
 - ✓ As notas podem ser lançadas com uma casa decimal.



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

**ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, venho requerer a **ISENÇÃO** do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente/SP, nos termos das Leis Municipais nº 9.329/2017, Lei nº 8.876/2015, Lei nº 9.451/2017, Lei nº 9.452/2017 e alterações posteriores, em razão de possuir o direito de:

() **REDUÇÃO DE 50% DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois possuo renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos (OBRIGATÓRIO) e em razão de:**

Ser estudante, assim considerado e que me encontro regularmente matriculado em:

- () uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- () curso pré-vestibular; e
- () curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- () curso de Educação de Jovens e Adultos.

() **ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, em razão de:**

- () estar desempregado;
- () estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- () ser doador de sangue;
- () ser doador de órgãos ou tecidos;
- () ser transplantados ou doadores de rins.

Anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados, estando ciente que a qualquer tempo, será eliminado do Processo Seletivo caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie a má-fé, a isenção de que trata esta lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Presidente Prudente/SP, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato



CADERNO - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

ANEXO V
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	09/12/2025
Impugnação ao Edital	09 a 11/12/2025
Período de Inscrições	09 a 28/12/2025
Data de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	10/12/2025
Divulgação dos Deferimentos de Isenção da Taxa de Inscrição	16/12/2025
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição	17/12/2025
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição	19/12/2025
Último dia para pagamento da inscrição - Boleto	29/12/2025
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)	29/12/2025
Divulgação da Homologação das Inscrições e Deferimento de Atendimento Especial e Convocação para as Provas Objetivas	09/01/2026
Recurso da Homologação das Inscrições	10 e 11/01/2026
Data de aplicação das Provas Objetivas	18/01/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	Após 14h do dia 19/01/2026
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	Após 14h do dia 19 até as 14h do dia 21/01/2026
Gabarito Definitivo do Processo Seletivo (APÓS PRAZO RECURSAL)	Até 13/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo e convocação dos selecionados para Prova Prática - Libras	13/02/2026
Prazo para interposição de recursos sobre o Resultado Preliminar	14 e 15/02/2026
Data da realização da Prova Prática – Libras	22/02/2026
Publicação da Classificação Parcial (para cargos que não possuem Prova Prática, caso seja necessário)	25/02/2026
Homologação do Parcial do Concurso Público (para cargos que não possuem Prova Prática, caso seja necessário)	25/02/2026
Divulgação do Resultado da Prova Prática - Libras	Após 14h do dia 03/03/2026
Prazo para interposição de recursos sobre o Resultado da Prova Prática - Libras	Após 14h do dia 03 até as 23:59h do dia 04/03/2026
Publicação do Resultado Final	10/03/2026
Homologação do Processo Seletivo	A Definir



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA
BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=
RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2025-12-09T16:30:00-0300